

CONTRATO Nº034/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E O **INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE (IEL/SE)**, NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, belº administração de empresas, CPF/MF nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF 601.372.825-91e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE (IEL/SE)**, com sede na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 826, Edf. Albano Franco, 3º andar, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-015, na cidade de Aracaju-Sergipe, telefone (79) 3226-7490, e-mail itala.souza@fies.org.br; estagiario.iel@fies.org.br, inscrito no CNPJ n. 13.076.013/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente do núcleo Regional de Sergipe, **Rodrigo Rocha Pereira Lima**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 039.260.824-37 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem finalidade de formalizar e disciplinar o relacionamento contratual entre as partes, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em Despacho datado de 25/01/2024 do Senhor Presidente da DESO – Processo Administrativo E-Doc nº 1392/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta contratação decorre do Processo de **Dispensa presencial de valor** tombado sob nº **006/2024**, fundamento no art. 29, inciso II da lei 13.3036/2016, ratificado e homologado em data de **22/02/2024** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 13.303/2016, RILC/DESO, Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - Contratação de entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de recrutamento, seleção, gerenciamento e intermediação entre instituições de ensino e DESO para Estagiários segundo a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – Pela prestação dos serviços caberá a DESO o pagamento de taxa de administração mensal, por estagiário, o valor de **R\$ 23,00 (vinte e três reais)** estimando o custo do contrato em **R\$ 49.680,00** (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

TAXA ADMINISTRATIVA DE ESTÁGIO	
NÚMERO DE ESTAGIÁRIO	VALOR MENSAL POR ESTAGIÁRIO
180 (cento e oitenta)	R\$ 23,00 (vinte e três reais)

CLÁUSULA III – PRAZOS

3.1 - O presente instrumento entra em vigor com emissão da ordem de serviço e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, sem possibilidade de prorrogação, diante do limite da modalidade de dispensa de valor.

CLÁUSULA IV – DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), CNDT, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, incumbe à CONTRATADA, além das obrigações da lei 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC), o que segue:

- a) Manter convênios específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definições de estágios dos alunos.
- b) Divulgar as vagas junto as instituições de ensino e os estudantes cadastrados.
- c) Verificar as atividades a serem desempenhadas pelos estagiários.
- d) A Contratada fica obrigada a realizar com presteza o recrutamento de estagiários através de vínculos com as instituições de ensino, enviando a cada demanda solicitada pela contratante via e-mail ou telefone, currículos para seleção.
- e) Todos os estagiários selecionados quando aptos deverão receber termo de contrato de estágio que terá como partes envolvidas a empresa contratante, a instituição de ensino e a contratada.
- f) Contratar aos estagiários apólice de seguro no montante de R\$15.000,00 reais.
- g) Toda contratação e rescisão de contrato de estágio, deverá ser gerenciada pela Contratada.

- h) Quando demandada, a Contratada deverá gerir juntamente com as instituições de ensino a mudança de modalidade de estágio de comum para estágio obrigatório.
- i) A Contratada informará à Contratante o momento exato da liberação das atividades. Estas informações devem estar adstritas ao que as instituições de ensino informarem.
- j) A Contratada se obriga a fazer a total interligação entre os estagiários e as instituições de ensino e a DESO, desobrigando a Contratante de qualquer responsabilidade, deveres para com as instituições de ensino.
- k) Seguir fielmente a legislação referente a estágio, assim como o Norma de estágio da DESO.
- l) Bem como todas as **obrigações do item 3**, da proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA DESO

6.1 - Além das responsabilidades legais, constituem obrigações da DESO:

- a) Enviar a contratada as solicitações de vaga via e-mail, sistema ou formulário específico, contendo informações sobre o plano de atividades do estágio, jornada, carga horária, valor da bolsa do estagiário e auxílio-transporte;
- b) Encaminhar a contratada os estudantes selecionados portando documento com aprovação da empresa e cópia do comprovante de matrícula, atualizada;
- c) Designar funcionário do seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estagiários simultaneamente;
- d) Assinar termo de compromisso de estágio, contendo plano de atividades coerente com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- e) Colocar os estagiários nas unidades organizacionais onde serão desempenhadas as suas atividades;
- f) Definir atividades de estágio e/ou programa de estágio de forma a proporcionar experiência prática e desenvolvimento de competência em situação real de trabalho na linha de formação correspondente ao curso do estagiário;
- g) Efetuar pagamento mensal da bolsa, auxílio transporte e outros benefícios previamente acordados com o estagiários;
- h) Enviar as instituições de ensino, com periodicidade máxima de 6(seis) meses, relatório de atividades dos estagiários;
- i) Informar a contratada a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no termo de compromisso;
- j) Proceder a renovação, substituição ou ao desligamento do estagiário, comunicando de imediato a contratada;
- k) Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

- l) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Aplicar ao estagiário, a legislação de segurança e saúde no Trabalho como determina o artigo 14 da lei 11.788/08;
- n) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, nos termos do art. 13 e seus parágrafos, da Lei 11.788/08, preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços contratados serão efetuados mensalmente, após apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos, os quais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- a) Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do procedimento de contratação direta e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número do Contrato e da Ordem de Serviço;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de tributos municipais, correlato a execução do contrato.
- d) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);
- f) A Contratada apresentará, se aplicada a instituição, prova de que é imune ou isenta do recolhimento de Tributos Municipais, inclusive o ISSQN;
- g) A Contratada apresentará prova de que é imune ou isenta do recolhimento de IRPJ. Não havendo prova da imunidade deverá apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ;
- h) Não havendo prova da imunidade deverá apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.3 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, cal-

culando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 31º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

b) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

b) Erro na prestação de serviços, de responsabilidade da Contratada, tais como, erros grosseiros decorrente de insubordinação, execução falha, imprópria ou totalmente incoerente com a solicitação pela chefia imediata dos serviços solicitados, faltas injustificadas, atrasos injustificados e os demais atos que comprometam o bom desempenho dos serviços;

c) Inadimplência de obrigações da Contratada para com a DESO, por conta deste Contrato;

d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas neste Contrato;

e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante do Processo Licitatório e no Contrato;

f) Erro ou vício na fatura.

8.2 - Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “a” e “f” acima mencionadas, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir de nova apresentação.

CLÁUSULA IX – RECURSO FINANCEIRO

9.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da sua natureza 300.01 - pessoal – **FR10/DESO**.

CLÁUSULA X – REAJUSTAMENTO

10.1 – Preços fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA XI – MULTAS

11.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela mensal;

II – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

III – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela mensal.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DESPESAS DE CONTRATO

12.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida.

CLÁUSULA XIV – ELEMENTOS INTEGRANTES

14.1 - Faz parte integrante deste Contrato:

- Processo administrativo nº 1392/2024 EDOC;
- Proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA XV – RESCISÃO

15.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 *ut* 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO).

CLÁUSULA XVI – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE
DESO

Assinado de forma digital por
RODRIGO ROCHA PEREIRA RODRIGO ROCHA PEREIRA
LIMA:03926082437 LIMA:03926082437
Dados: 2024.02.23 11:46:47 -03'00'
RODRIGO ROCHA PEREIRA LIMA
INSTITUTO EUVALDO LODI -NR/SE
CONTRATADA



RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO
DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XCGX-ZYIO-6PSH-WART



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 26/02/2024 12:13:54 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 26/02/2024 11:41:34 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 22/02/2024 09:54:40 (Certificado Digital)
- RODRIGO ROCHA PEREIRA LIMA - 23/02/2024 11:46:47 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE SERGIPE
CNPJ: 13.076.013/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:32 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **1C09.D3B5.1ED9.E8DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE SERGIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.076.013/0001-96

Certidão nº: 66247739/2023

Expedição: 22/11/2023, às 11:29:09

Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE SERGIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.076.013/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.076.013/0001-96

Razão Social: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE SERGIPE

Endereço: AV CARLOS RODRIGUES DA CRUZ SN ED ALBANO FRANCO SN /
CAPUCHO / SANTO AMARO DAS BROTAS / SE / 49180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2024 a 10/03/2024

Certificação Número: 2024021000534540556827

Informação obtida em 20/02/2024 14:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 22 de Janeiro de 2024
Nº. 202400477009

CNPJ: 13.076.013/0001-96

Contribuinte: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE SERGIPE

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 21/04/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JD.0093.0005.AF.078C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.345

26

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE - CEHOP/SE
AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP que se encontram à disposição a partir de 01 de março do corrente ano, no período das 7 às 13 horas, os documentos exigidos pelo Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede da Empresa, localizada na Avenida Adélia Franco, nº 3.035, D.I.A, nesta Capital.

Aracaju-SE, 26 de fevereiro de 2024

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS -CEHOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
LICITAÇÃO: Dispensa de Valor nº 71/2024
CONTRATANTE: Cehop.
CONTRATADA: Audimec Auditores Independentes S/S.
OBJETO: Serviços de auditoria externa independentes, para análise dos balancetes e emissão de relatórios anual e parecer, demonstrações do resultado do exercício, fluxo de caixa relatório do FCVS ano 2023, com base nas normas da CEF.
VALOR: R\$ 9.200,00 - PROJETO/ATIVIDADE: 0093 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 263010.16.122.0044
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: - 1899
PRAZO: 30 (trintas) dias
BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016.
DATA DE ASSINATURA: 26 / 02 /2024

Aracaju(Se), 26 de fevereiro de 2024

José Anízio Torres Barreto
Assessor Jurídico

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
EXTRATO DO CONTRATO 01/2021 - CBMSE

Objeto: Prestação de serviço especializada na área de tecnologia da informação
Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe
Contratada: Sergipe Parque Tecnológico- SergipeTec
CNPJ: 06.938.508./0001-11
Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025
Valor anual: R\$ 651.954,24
Fonte de Recurso: 1753
Elemento de Despesa: 0753
Projeto/Atividade: 33.90.00
Unidade Orçamentária: 23101
Parecer jurídico: nº 584/2024-PGE

Aracaju, 24/02/2024

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Der

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023

Objeto: Elaboração de projeto executivo para implantação e pavimentação da rodovia de ligação SE-339 (km 4,92) a BR-101 (km 36,52), no município de Capela, com extensão aproximada de 5,20 km, neste Estado;
Empresa Desclassificada: MKS ENGENHARIA LTDA;
Empresas Classificadas: RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP, MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI - EPP e CTENG - CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP;
Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 22 de fevereiro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2023

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação do segmento da rodovia SE-412, trecho: SE-412 (Povoado Alagadiço - Frei Paulo) / Entr. BR-235 (Carira), com extensão de 15,83 km, neste Estado;
Empresa Desclassificada: MKS ENGENHARIA LTDA;

Empresas Classificadas: CONSULTEC - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP, CTENG - CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP, PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA e MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI - EPP;
Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-005/2024

Origem: Tomada de Preços nº 15/2023
Processo nº: 879/2023-COMPRAS GOV-DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: RW - ENGENHEIROS CONSULTORES S/S - EPP.
Objeto: 'Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação asfáltica do subtrecho da rodovia SE-175 (Frei Paulo) / SE-255 (Macambira), com extensão aproximada de 10,23 km, neste Estado'.
Valor Total Estimado R\$ 214.715,56 (duzentos e quatorze mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta dias).
Prazo de Vigência: 300 (trezentos dias)
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas.
Fonte de Recurso: : 26.782.0018.0295.3.3.90.39.05 - FR 1500

Aracaju/SE, 31 de janeiro de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 034/2024//Base legal: art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016//Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DE SERGIPE (IEL/SE)//Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de recrutamento, seleção, gerenciamento e intermediação entre instituições de ensino e DESO para Estagiários segundo a Lei 11.788/2008.//R\$ 49.680,00/12 meses//Recurso Próprio.

Emdagro


GOVERNO DE SERGIPE
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 01/2024
Nº Elet. (www.licitacoes-e.com.br): 1039169

OBJETO: Aquisição de materiais/suprimentos/equipamentos para uso na área de informática, conforme edital e seus anexos, visando atender necessidades da EMDAGRO com recursos financeiros próprios.
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28/02/2024 às 09h00 a 06/03/2024 às 09h00.
DATA DE ABERTURA: 06/03/2024 às 09h00
SESSÃO DE DISPUTA: 06/03/2024 às 09h30
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br
BASE LEGAL: nº. 13.303/2016; subsidiariamente, Lei Estadual nº 6.206/2007; Lei Estadual nº 5.280/2004; Lei Estadual nº 5.848/2006; Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº. 26.533/2009, Nº PARECER JURÍDICO: 04 /2024-ASJUR
Formalização de Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br; www.emdagro.se.gov.br e www.comprasnet.se.gov.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, das 07h às 13h (de seg a sexta).

Aracaju, 26 de fevereiro de 2024.

Belmiro Silva de Araujo
Pregoeiro - EMDAGRO


EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA
PRESENCIAL Nº 02/2024

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
LOTE: UNICO
CONTRATADA: ALVES BARRETO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.004.833/0004-15
VALOR: 800,00 (oitocentos reais)
OBJETO: Serviço de manutenção na subestação de energia da EMDAGRO
PRAZO: imediato
FONTE DE RECURSOS: 1753
UNIDADE. ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.122.0036
PROJETO/ATIVIDADE: 0802
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
BASE LEGAL: Art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 03 /2024
DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 / 02 / 2024

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente da EMDAGRO